



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO 106/2013

“CONTRATO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 041/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MOTONIVELADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: DAVI COSTA MEDEIROS-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 05.023.522/0001-22, com sede na Rua Ernesto da Fontoura, nº 291, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90230-091, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição de peças e mão de obra especializada para Motoniveladora 120B, da Prefeitura Municipal, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01			Mão de obra para recuperação de mancal e alojamento do bloco do motor, com inclusão de retíficas, enchimento, soldas e alinhamentos dos mancais.	3.750,00	3.750,00
02	1	2P6219	Virabrequim 120B	4.190,00	4.190,00
03	1	3S9730	Kit Bronze mancal STD	294,00	294,00
04	1	7M7821	Kit Bronze biela STD	270,00	270,00
05	1	2P0716	Kit arruelas STD	128,00	128,00
06	1	120B/RT	Kit juntas com retentor	896,00	896,00
07	2	6D2348	Disco Embreagem emborrachado	285,00	570,00
08	1	5H0047	Placa separadora	375,00	375,00
09	1	5H0051	Platô de embreagem	2.890,00	2.890,00
10	1	2H3517	Capa de rolamento Embreagem	97,00	97,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

11	1	2H3525	Rolamento Embreagem	233,00	233,00
12	1	2H3526	Anel do Rolamento Embreagem	74,00	74,00
VALOR TOTAL R\$					13.767,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.767,00** (treze mil setecentos e sessenta e sete reais), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O objeto deverá ser entregue livre de todas as despesas diretas e indiretas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto e efetuar o serviço de mão de obra em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:

* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;

c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria Municipal de Obras, Viação
041220004.2.026 Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(091) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0501 Secretaria Municipal de Obras, Viação
041220004.2.026 Aquisição Manutenção Frota Máquinas e Veículos
(089) 3339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 18 de novembro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAVI COSTA MEDEIROS-EPP
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:
